ESTADO DA PARAÍBA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO 02 ESTADO DA PARAÍBA

MENSAGEM GP N° _____/2019.

Cabedelo/PB, em 01 de março de 2019.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI**, que "**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.852/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei revoga, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.852, de 13 de novembro de 2017, que desafetou da condição de bem de uso comum do povo, área verde 08, situada no loteamento intermares, neste município, autorizando a doação com encargos e cláusula de auto-revogação à empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA BOA NOVA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.944.141/0001-16

Tal propositura se justifica, tendo em vista que a presente doação com encargos não obedeceu aos requisitos de compensação da área verde desafetada por outra, exata avaliação do bem doado, interesse público, bem como ausência de prejuízo à população, conforme estabelece a legislação vigente.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**Prefeito**

A Excelentíssima Senhora.
**Vereadora Graça Rezende**
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
**N E S T A.**

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
As 12:34 hs. Em 01/03/2019
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em: 07/03/2019
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
03
ESTADO DA PARAÍBA

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 07/03/2019
1ª Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 07/03/2019
1ª Secretária

**PROJETO DE LEI Nº 004 /2019.**
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.852/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal decreta:**

**Art. 1º** Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.852, de 13 de novembro de 2017, que "Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, área verde 08, situada no loteamento intermares, neste município, autoriza a doação com encargos e cláusula de auto-revogação, e dá outras providências".

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas eventualmente necessárias à reintegração da área de que trata a referida Lei ao seu Patrimônio.

**Art. 3º** Fundamenta-se a presente lei tendo em vista que a doação com encargos não obedeceu aos requisitos de compensação da área verde desafetada por outra, exata avaliação do bem doado, interesse público, bem como ausência de prejuízo à população, conforme estabelece a legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.852, de 13 de novembro de 2017.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 01 de março de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**Prefeito**